



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 64
QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 102/2016:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes por necessárias à execução da empreitada de “Intervenção nos Circuitos Logísticos Terrestres da Terceira – Construção do Ramal da Estrada Regional n.º 6 – 2.ª, em São Carlos”.

**Resolução n.º 103/2016:**

Ratifica a renovação contrato de concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil e aprova o plano de exploração apresentado pela Concessionária.

Resolução n.º 104/2016:

Autoriza a cedência à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a título definitivo e gratuito, do prédio urbano com a área de 230 m², sito no Bairro da Vista Alegre, freguesia da Matriz, concelho da Horta.

Resolução n.º 105/2016:

Autoriza a cedência, a título definitivo e gratuito, à Casa do Povo dos Arrifes, do lote n.º 12 do loteamento dos Milagres, com a área de 2.793,50 m², sito na Travessa dos Milagres, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada tendo como fim a implantação do Centro Intergeracional dos Arrifes.

Resolução n.º 106/2016:

Autoriza a cedência, a título definitivo e gratuito, à Casa do Povo dos Arrifes, do lote n.º 50 do loteamento dos Milagres, com a área de 266,12 m², sito na Travessa dos Milagres, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada.

Resolução n.º 107/2016:

Autoriza a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município da Praia da Vitória, de um prédio urbano, sito na Rua Dr. Valadão Júnior, freguesia de Vila Nova, concelho

**JORNAL OFICIAL**

da Praia da Vitória, constituído pela Escola EB1/JI-Cabouco e seu Pavilhão Desportivo.

Resolução n.º 108/2016:

Autoriza a cedência de utilização gratuita, à Associação Salvaterra - Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Social Mariense, instituição particular de solidariedade social, do módulo metálico n.º 8, implantado em parte dos artigos rústicos 2731 e 2803, e das descrições 2378, 2380, 2382 e 2114, da freguesia e concelho de Vila do Porto, naquele que ficou conhecido como o Bairro da PSP, em Vila do Porto, e do terreno circundante, com a área de 4.620, 36 m2.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2016 de 25 de Maio de 2016**

Considerando que o volume de tráfego nas vias circundantes à Escola EBS Tomás de Borba, designadamente na Estrada Regional n.º 6 - 2.ª, em São Carlos, na ilha da Terceira, impõe a introdução de melhorias nas condições de circulação e acessos, designadamente a construção de um troço/ramal com início na rotunda da Canada das Almas, junto à referida escola, e termo na Canada dos Cinco Reis, bem como a construção de uma ligação do tipo interseção em cruzamento de quatro ramos com a Canada Nova;

Considerando que as obras anteriormente referidas estão integradas na empreitada designada “Intervenção nos Circuitos Logísticos Terrestres da Terceira – Construção do Ramal da Estrada Regional n.º 6 - 2.ª, em São Carlos”, cujo concurso foi tornado público através do anúncio de procedimento n.º 5230/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 165, de 25 de agosto de 2015;

Considerando que se prevê iniciar em breve os trabalhos que compõem a referida empreitada, na sequência do procedimento concursal anteriormente mencionado;

Considerando que incumbe ao dono da obra promover os procedimentos administrativos para a realização das expropriações que se revelem necessárias à execução da obra, bem assim disponibilizar ao empreiteiro os terrenos necessários à execução dos trabalhos de modo a não prejudicar o normal desenvolvimento dos mesmos;

Considerando que se revelam necessárias à execução da obra pública anteriormente referida as parcelas de terreno identificadas nas plantas e mapa anexos à presente resolução;

Considerando que os proprietários dos prédios de que fazem parte as parcelas a expropriar, assim como os demais interessados conhecidos, se encontram identificados no mapa anexo à presente resolução;

Considerando que o interesse público e a urgência subjacentes à execução desta obra justificam que seja atribuído carácter urgente à expropriação das mencionadas parcelas de terreno e dos direitos a elas inerentes;

Considerando, por fim, que o processo de expropriação e respetivos encargos, que se preveem ser de € 291.536,90, conforme avaliação oportunamente efetuada, correm por conta da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos das alíneas d), e) e i), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do artigo 15.º e do n.º 1, do artigo 90.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, o Conselho do Governo resolve:



1- Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes, identificadas nas plantas e no mapa anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante, por necessárias à execução da empreitada de “Intervenção nos Circuitos Logísticos Terrestres da Terceira – Construção do Ramal da Estrada Regional n.º 6 – 2.ª, em São Carlos”.

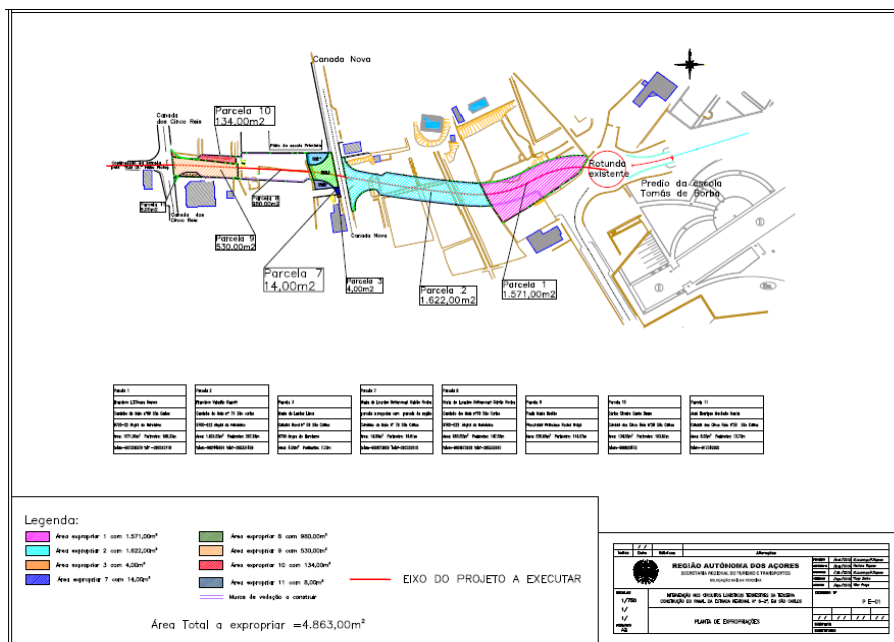
2- Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas de terreno, já que tal ato se considera indispensável à execução da referida obra pública.

3- Conferir ao Secretário Regional do Turismo e Transportes, com autorização para subdelegar, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação.

4- A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 19 de maio de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXOS





JORNAL OFICIAL

N.º da Parcela	Identificação dos proprietários e outros interessados	Área a expropriar em m2	Concelho/ Freguesia	Artigo Matricial	Descrição Predial
1	Francisco Luis Tavares de Sousa Gomes e Ana Paula Valadão dos Santos Garrett de Sousa Gomes Largo de São Carlos, n.º 69 9700-222 Angra do Heroísmo	1.571,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	1764/ Urbano	585/ Angra (S. Pedro)
2	Francisco José Valadão dos Santos Garret e Isabel Maria Vasconcelos da Ponte Valadão Garrett Caminho do Meio de São Carlos, n.º 71 9700-222 Angra do Heroísmo	1622,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	437/ Rústico	605/ Angra (S. Pedro)
3	Maria de Lurdes Lima Canada Nova São Pedro	4,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	54/ Urbano	60842 fls. 20 V L B 85
7	José da Rocha Gonçalves Grotta do Francisco Vieira, n.º 28 Raminho 9700 Angra do Heroísmo António Flores da Silveira e José Eduardo Abreu Castro Parreira Largo 11 de Agosto 9700 Angra do Heroísmo Herdeiros de Ana Maria Mendes Bettencourt Galvão Rocha Caminho do Meio, n.º 79 S. Carlos 9700 – 119 Angra do Heroísmo	14,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	364/ Rústico	-
8	José Eduardo Abreu de Castro Parreira Canada de Santo António, S/N, Quinta de Santo António 9700-234 Angra do Heroísmo António Flores da Silveira Av. Tenente Coronel José Agostinho, n.º 1 – 1.º Dto	980,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	366/ Rústico	-

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

	9700-108 Angra do Heroísmo Hélder Fernando Parreira de Sousa Lima Canada Nova, n.º 57 S. Carlos 9700 Angra do Heroísmo Herdeiros de Ana Maria Mendes Bettencourt Galvão Rocha Caminho do Meio, n.º 79 S. Carlos 9700 – 119 Angra do Heroísmo				
9	Paula Maria Machado Bertão Terreiro do Paço, n.º 2 Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo Ou 18627 Cayland Av. Artesia Califórnia América do Norte	530,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	44/ Urbano	288/ Angra (S. Pedro)
10	Carlos Silveira do Canto Brum Rua Conselheiro Jacinto Cândido, n.º 26 9880 – 357 Santa Cruz da Graciosa Hipotecas voluntárias a favor de: Caixa Geral de Depósitos, SA Av. João XXI, n.º 63 Lisboa Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S. A. Praceta João Caetano Brás, n.º 10 – 1.º ABC Santarém Ilhas de Valor, S. A. Rua Dr. Luis Bettencourt, n.º 86, 1.º Andar Frente, Ap 21 Vila do Porto	134,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	84/ Rústico	800/ Angra (S. Pedro)

**JORNAL OFICIAL**

11	Camara Municipal de Angra do Heroísmo Praça Velha, S/N 9701-857 Angra do Heroísmo António Furtado Pimentel e Maria dos Santos Parreira Pimentel Caminho do Meio, n.º 82 9700 Angra do Heroísmo	8,00	Angra do Heroísmo/ S. Pedro	43/ Urbano	308/ Angra (S. Pedro) 171/ Angra (S. Pedro)
----	---	------	--------------------------------	---------------	--

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução do Conselho do Governo n.º 103/2016 de 25 de Maio de 2016**

Considerando que na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2005, de 16 de junho, entre a Região Autónoma dos Açores (Concedente) e SATA – Gestão de Aeródromos, S.A. (Concessionária), foi outorgado o contrato de concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil nos aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, em 1 de julho de 2005, o qual foi alterado em 30 de agosto do mesmo ano, doravante também designado por Contrato de Concessão;

Considerando que o Contrato de Concessão foi celebrado pelo prazo 10 anos, tendo iniciado a sua vigência em 2 de julho de 2005;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão, este pode ser renovado por períodos de 5 anos até ao limite máximo de 20 anos, mediante comunicação da Concedente à Concessionária com antecedência mínima de dois anos relativamente ao termo do respetivo prazo ou até ao termo desse prazo por acordo das partes;

Considerando que através do ofício com a ref.ª S-GSRTT/2015/155/T, de 16 de março de 2015, a Concedente, através da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, solicitou a concordância da Concessionária para a renovação do Contrato de Concessão pelo período de 5 anos, ou seja, até 1 de julho de 2020;

Considerando que pelo ofício 022/SA/2015, de 26 de março de 2015, a Concessionária comunicou à Concedente a anuência para a renovação do Contrato de Concessão;

Considerando que, nos termos do n.º 5, da cláusula 7.ª do Contrato de Concessão, a Concessionária é responsável pela realização dos investimentos previstos na cláusula 9.ª, nomeadamente a construção de novas estruturas aeroportuárias e a realização de determinadas obras de manutenção, desde que tais atividades lhe sejam cometidas pela Concedente, ficando esta obrigada a transferir para aquela, através de protocolo, as verbas que forem necessárias;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, nos termos da cláusula 11.^a do Contrato de Concessão, a Concessionária deve apresentar anualmente à Concedente, para aprovação desta, um plano de exploração, indicando os equipamentos e as obras de conservação, manutenção e ampliação que entenda ser necessário efetuar nos aeródromos concessionados para assegurar o seu funcionamento e desenvolvimento;

Considerando que a Concessionária, enquanto entidade encarregada da gestão do serviço público aeroportuário, está particularmente vocacionada para assegurar a condução dos procedimentos de formação dos contratos de empreitada e de aquisição de bens e serviços necessários à concretização dos referidos investimentos;

Considerando que a Concessionária ao executar tais investimentos assume a responsabilidade de os candidatar a fundos comunitários;

Considerando, assim, que é necessário aprovar o plano anual de exploração dos aeródromos regionais apresentado pela Concessionária para o período compreendido entre julho de 2015 e dezembro de 2016, devidamente ajustado e atualizado em função da execução entretanto verificada;

Considerando, por fim, que do Contrato de Concessão não resulta claro qual o órgão competente para exercer os poderes e direitos contratuais da Concedente, situação que se impõe clarificar.

Assim, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o disposto nos n.ºs 2 e 3, da Cláusula 4.^a do Contrato de Concessão, e nos artigos 44.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Ratificar a renovação do contrato de concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil nos aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, pelo período de 5 anos, ou seja, até 1 de julho de 2020.

2- Delegar no Secretário Regional do Turismo e Transportes o exercício dos poderes e direitos contratuais da Concedente, incluindo aqueles que impliquem realização de despesa, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto nos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

3- Aprovar o plano de exploração dos aeródromos regionais apresentado pela Concessionária para o período de julho 2015 a dezembro de 2016, com um valor de investimento estimado em € 6.760.223,00 (seis milhões, setecentos e sessenta mil e duzentos e vinte e três euros) desagradado nos anexos I e II à presente resolução, da qual fazem parte integrante, nos termos da cláusula 11.^a do Contrato de Concessão.

4- Incumbir a Concessionária de realizar os investimentos referidos no número anterior, nos termos do n.º 5, da cláusula 7.^a do Contrato de Concessão, ficando o respetivo Conselho de

**JORNAL OFICIAL**

Administração responsável por praticar todos os atos que, nos termos da lei e dos procedimentos adotados, sejam cometidos ao órgão competente para a decisão de contratar e ao contraente público.

5- Autorizar, na parte não comparticipada por fundos comunitários, a transferência para a Concessionária, dos montantes necessários à realização dos investimentos referidos no n.º 3, nos termos a protocolar ao abrigo do n.º 5, da cláusula 7.ª do Contrato de Concessão.

6- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 19 de maio de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



ANEXO I

INVESTIMENTOS EM EXECUÇÃO

Projeto/ Equipamento	Valor Estimado
Investimentos para o Aeroporto da Ilha do Pico	658.000,00 €
Aquisição de Equipamento "ILSDME" - equipamentos de teste de sinal ILSDME Instalação do ILS- Empreitada de 2ª movimentação de terras (inclui o desbaste da vegetação que perfura a superfície de transição) Classificação ACN/PON da Pista - Caracterização das Superfícies dos Pavimentos Construção do Armazém de carga Restabelecimento da Faixa (STRF) da Cabeceira da Pista 09 e Restituição da Superfície Livre de Obstáculos de Descolagem da Pista 27 Wildlife Strike Hazard Reduction Aquisição de D.A.E.- Alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro Empreitada Arranjos Exteriores do Armazém para Material de Placa Aquisição de Equipamento para a Estação Meteorológica	
Investimentos para o Aeródromo da Ilha de S. Jorge	187.500,00 €
Ampliação e Alargamento da Pista (inclui a Classificação ACN/PON do Pavimento) Processo de Licenciamento e Certificação do VOR/DME Aquisição de mobiliário para a Torre de Controlo Wildlife Strike Hazard Reduction Aquisição de D.A.E.- Alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro Reservatório de Água para Reforço do Abastecimento de Água ao Aeródromo - Projeto Equipamento Complementar de Meteorologia	
Investimentos para o Aeródromo da Ilha da Graciosa	1.905.000,00 €
Ampliação e Alargamento da Pista - Projeto Construção de Torre de Controlo (projeto +obra) Classificação ACN/PON da Pista - Caracterização das Superfícies dos Pavimentos Agrupamento de Bombeiros e Tanque de Água Abastecimento de Viaturas Wildlife Strike Hazard Reduction Aquisição de D.A.E.- Alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro Ampliação/Requalificação ou Construção da Nova Aerogare, incluindo os Armazéns de Carga e de Material de Placa - Projeto Reservatório de Água para Reforço do Abastecimento de Água ao Aeródromo - Projeto	
Investimentos para o Aeródromo da Ilha das Flores	47.000,00 €
Impermeabilização (segregação) do Lado Ar da Aerogare e Ar Condicionado (inclui Projeto A/AQ) Aquisição de D.A.E.- Alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro	
Investimentos para o Aeródromo da Ilha do Corvo	517.500,00 €
Construção de SLC/Aerogare/Armazém Mat. Placa - Projeto Classificação ACN/PON da Pista - Caracterização das Superfícies dos Pavimentos Alargamento e Iluminação da Pista e Nova Placa de Estacionamento - Projeto Execução da Torre de Controlo para o aeródromo do Corvo Wildlife Strike Hazard Reduction Aquisição de D.A.E.- Alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro Remodelação da Aerogare do Aeródromo Pimentação da Posição de Espera da Viatura de Salvamento e Combate a Incêndios Aquisição de Equipamento para a Estação Meteorológica	
TOTAL (1)	3.315.000,00



ANEXO II

NOVOS INVESTIMENTOS

Projeto/Equipamento	Valor Estimado
Investimentos para o Aeroporto da Ilha do Pico	349 198,00 €
Elaboração de Cartografia actualizada para Serviços Aeroportuários	
Aquisição e instalação de Detectores de Vestígios de Explosivos (DVE)	
Câmara CCTV para a visualização da área crítica do Glide - Path	
Instalação de sistema de controlo remoto do NDB através da TWR da Horta - ILS	
Instalação e certificação de rede fixa de telecomunicações aeronáuticas (Rede AFTN)	
Equipamento Rádio-X LAG- SDEL	
Correção da Sinalização Horizontal e Repintura da totalidade das marcações existentes	
Manutenção da Sinalização Luminosa	
Aquisição de Torre de Iluminação da Aproximação da Pista 27	
Manutenção da Pista e Zonas de Parqueamento	
Manutenção da Vedação	
Aquisição de 2 Mangas de Vento	
Restabelecimento da STRP sem obstáculos	
Aquisição de 1 Farol de Aeródromo (TWR)	
Aquisição de Rádio ATEK para o SLO	
Aquisição de 4 Armaduras de Obstáculos da ACB (Torres de Iluminação de Raca)	
Investimentos para o Aeródromo da Ilha de S. Jorge	420 075,00 €
Emprestada de Construção do Reservatório de Água para Reforço do Abastecimento de Água ao Aeródromo	
Aquisição e instalação de Detectores de Vestígios de Explosivos (DVE)	
Construção do Caminho de Acesso ao Lado Sul do Aeródromo (circulação camiões bombeiros)	
Instalação/Implementação da rede dedicada do VOR/DME	
Instalação e certificação de rede fixa de telecomunicações aeronáuticas (Rede AFTN)	
Equipamento Rádio-X LAG- SDEL	
Manutenção da Sinalização Luminosa	
Correção da Sinalização Horizontal	
Aquisição de 2 Mangas de Vento	
Manutenção da Pista e Zonas de Parqueamento	
Aquisição de Rádio ATEK para o SLO	
Manutenção da Vedação	
Aquisição de armadura de obstáculos em Led's para Poste do Anemómetro	
Investimentos para o Aeródromo da Ilha do Corvo	1 747 950,00 €
Repavimentação da Pista	
Aquisição e instalação de Detectores de Vestígios de Explosivos (DVE)	
Desmonte parcial de um morro junto à TWR- Projeto	
Instalação e certificação de rede fixa de telecomunicações aeronáuticas (Rede AFTN)	
Equipamento Rádio-X LAG- SDEL	
Fornecimento e montagem de APARS, incluindo infraestruturas para alimentação elétrica	
Manutenção da Vedação	
Manutenção da Pista e Zonas de Parqueamento	
Aquisição de Rádio ATEK para o SLO	
Investimentos para o Aeródromo da Ilha da Graciosa	928 000,00 €
Emprestada de Construção do Reservatório de Água para Reforço do Abastecimento de Água ao Aeródromo	
Aquisição de Equipamento para a Estação Meteorológica	
Aquisição e instalação de Detectores de Vestígios de Explosivos (DVE)	
Instalação e certificação de rede fixa de telecomunicações aeronáuticas (Rede AFTN)	
Equipamento Rádio-X LAG- SDEL	
Fornecimento e montagem de nova vedação	
Correção da Sinalização Horizontal e Repintura da totalidade das marcações existentes	
Fornecimento e montagem de novos APARS	
Manutenção da Sinalização Luminosa	
Manutenção da Pista e Zonas de Parqueamento	
Restabelecimento da STRP sem obstáculos	
Manutenção da Vedação	
Aquisição de Rádio ATEK para o SLO	
Total (2)	3 445 223,00 €
Total (1) + (2)	6 760 223,00 €

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 104/2016 de 25 de Maio de 2016**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano, com a área de 230 m2, sito no Bairro da Vista Alegre, freguesia da Matriz, concelho da Horta, inscrito na respetiva matriz predial no artigo 1414, descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 936/20020816 e inscrito a favor da Região Autónoma dos Açores pela AP. 3015 de 2012/06/08;

Considerando que este prédio foi adquirido por permuta no âmbito do apoio aos sinistrados do sismo de 9 de julho de 1998;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Horta solicitou a cedência do imóvel acima identificado, tendo em vista melhorar as condições de um prédio seu, que confronta com o da Região;

Considerando que o prédio da Região não reúne condições para edificação urbana nem para aproveitamento agrícola;

Assim, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com o artigo 6.º e n.º 1, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a título definitivo e gratuito, do prédio urbano com a área de 230 m2, sito no Bairro da Vista Alegre, freguesia da Matriz, concelho da Horta, inscrito na respetiva matriz predial no artigo 1414, descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 936/20020816 e inscrito a favor da Região Autónoma dos Açores pela AP. 3015 de 2012/06/08;

2- O imóvel ora cedido fica sujeito às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, as quais deverão constar do auto de cessão.

3- O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, e constitui título bastante para efeitos de registo.

4- A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 5 de abril de 2016.- O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 105/2016 de 25 de Maio de 2016**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do lote n.º 12 do loteamento dos Milagres, com a área de 2.793,50 m2, sito na Travessa dos Milagres, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada;

Considerando que a Casa do Povo dos Arrifes solicitou a cedência, a título definitivo e gratuito, do lote acima identificado para implantação do Centro Intergeracional dos Arrifes.

Assim, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com os artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, à Casa do Povo dos Arrifes, do lote n.º 12 do loteamento dos Milagres, com a área de 2.793,50 m2, sito na Travessa dos Milagres, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial urbana no artigo 3437.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 4029/20110413 e inscrito a favor da Região pela AP. 1 de 2006/01/25, tendo como fim a implantação do Centro Intergeracional dos Arrifes;

2- O lote de terreno ora cedido fica sujeito às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, designadamente a reversão para o património da Região se não lhe for dado o fim a que se destina.

3- O auto de cessão, que será elaborado pela Direcção de Serviços do Património, constitui título bastante para efeitos de registo, cabendo ao Vice-Presidente do Governo Regional representar a Região no mesmo.

4- A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 19 de maio de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução do Conselho do Governo n.º 106/2016 de 25 de Maio de 2016**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do lote 50 do loteamento dos Milagres, com a área de 266,12 m2, sito na Travessa dos Milagres, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Casa do Povo dos Arrifes solicitou a cedência, a título definitivo e gratuito, do lote acima identificado para implantação de um ginásio ao ar livre, no âmbito de um projeto apoiado pelo PRORURAL.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com os artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, à Casa do Povo dos Arrifes, do lote n.º 50 do loteamento dos Milagres, com a área de 266,12 m², sito na Travessa dos Milagres, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial urbana no artigo 3507.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 4268/20120403, e inscrito a favor da Região pela AP. 1 de 2006/01/25, Ap. 3 de 2006/01/25, AP. 10 2006/10/03 e AP. 11 de 2006/10/03, tendo por fim a implantação de um ginásio ao ar livre, de forma a promover o desporto e a ocupação de tempos livres, no âmbito de um projeto apoiado pelo PRORURAL;

2- O lote de terreno ora cedido fica sujeito às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio.

3- O auto de cessão, que será elaborado pela Direcção de Serviços do Património, constitui título bastante para efeitos de registo, cabendo ao Vice-Presidente do Governo Regional representar a Região no mesmo.

4- A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 19 de maio de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2016 de 25 de Maio de 2016**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano, sito na Rua Dr. Valadão Júnior, freguesia de Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, constituído pela Escola EB1/JI-Cabouco e seu Pavilhão Desportivo, inscrito na respetiva matriz predial no artigo 1.571.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º 3.149/20151028, e inscrito sob a AP 2.144/2015/10/28;

Considerando que a Câmara Municipal da Praia da Vitória tem vindo a assegurar a gestão, conservação e realização de obras de beneficiação na referida escola;

Considerando, finalmente, o facto do Município da Praia da Vitória ter solicitado a cedência definitiva do imóvel em causa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com os artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município da Praia da Vitória, de um prédio urbano, sito na Rua Dr. Valadão Júnior, freguesia de Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, constituído pela Escola EB1/JI-Cabouco e seu Pavilhão Desportivo, inscrito na respetiva matriz predial no artigo 1.571.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º 3.149/20151028, e inscrito a favor da Região Autónoma dos Açores sob a AP 2.144/2015/10/28.

2- A cessionária assegurará a continuação do funcionamento da Escola EB1/JI-Cabouco e respetivo Pavilhão Desportivo.

3- A cedência ora autorizada fica ainda sujeita às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio.

4- O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património, que constitui título bastante para efeitos de registo, cabendo ao Vice-Presidente do Governo a representação da Região no mesmo.

5- A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 19 de maio de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução do Conselho do Governo n.º 108/2016 de 25 de Maio de 2016**

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 66/2013, de 17 de maio, foi transferida para a Região Autónoma dos Açores uma vasta área de terrenos no perímetro do Aeroporto de Santa Maria;

Considerando o pedido formulado pela Associação Salvaterra - Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Social Mariense, instituição particular de solidariedade social, que solicitou a cedência do módulo metálico n.º 8, naquele que ficou conhecido como o Bairro da PSP, em Vila do Porto, e do terreno circundante;

Considerando que o mesmo se destina ao armazenamento de bens, distribuição de bens pelo Banco Alimentar e à dinamização da produção local de lã de ovelha, bem como à construção de um pavilhão destinado à realocação do Centro de Recursos Comunitários daquela associação, tendo em conta a necessidade e a vantagem de concentrar num só local todas as valências que lhe estão adstritas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência de utilização gratuita, pelo prazo de dez anos, à Associação Salvaterra - Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Social Mariense, instituição particular de solidariedade social, do módulo metálico n.º 8, implantado em parte dos artigos rústicos 2731 e 2803, e das descrições 2378, 2380, 2382 e 2114, da freguesia e concelho de Vila do Porto, naquele que ficou conhecido como o Bairro da PSP, em Vila do Porto, e do terreno circundante, com a área de 4.620, 36 m2, assinalado com a letra A na planta constante do Anexo I da presente Resolução, da qual faz parte integrante, bem como as áreas de cada artigo abrangidas pela presente cedência.

2- O objeto da cedência destina-se ao armazenamento de bens, à distribuição de bens pelo Banco Alimentar e à dinamização da produção local de lã de ovelha, bem como à construção de um pavilhão destinado à realocação do Centro de Recursos Comunitários daquela associação.

3- As obras de recuperação, conservação e manutenção ficam a cargo da cessionária, sujeitas a parecer favorável da Direção Regional da Cultura.

4- A cedência ora autorizada não transmite a propriedade mas a mera utilização dos terrenos, revertendo os mesmos para a gestão da Região, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, no caso de não lhes ser dado o destino assinalado na presente Resolução.

5- O auto de cessão será elaborado pela Direção de Serviços de Património, cabendo ao Vice-Presidente do Governo a representação da Região no mesmo.

6- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 19 de maio de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.


Anexo I
